

## ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL E ARTÍSTICO PREPARARTE ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I: DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º- Sob a Denominação "PreparARTE" Associação de Ensino MUSICAL/ARTÍSTICO, CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ: 19.459.769/0001-09, com Escritório à Rua Barão de Melgaço, 5209, Complexo Administrativo - Centro. CEP 76.940-000 Município de Rolim de Moura-Rondônia, Região NORTE, e SEDE na Rua das Artes, 5400, Lot. Theodomiro R. Lopes, Bairro São Cristóvão, CEP 76.940-000, Rolim de Moura-Rondônia, Região NORTE. É uma Entidade fundada aos (07) sete dias do mês de (03) março do ano de (2010) dois mil e dez. Trata-se de uma Associação com personalidade Jurídica de Natureza Privada, constituída por tempo indeterminado, de caráter Educacional, Treinamento, Capacitação, Assistencial e Recreativo, sem cunho político ou partidário. Composta por Músicos, Artistas de diversas áreas como: Fotografia, Dança, Teatro, Circo, Artesanato, Culinária, Técnicos de som, vídeo e Iluminação, Professores e Profissionais de Diversas áreas como: Administração, Contabilidade, Assistência Social, Libras, Pedagogia e Educação Física, e também de amigos e familiares dos mesmos. Um grande projeto ativo e em ascendência organizado e dirigido pela associação é a: **"ORQUESTRA SOM DA VIDA"** que também tem o seu funcionamento desde 2010. A PreparARTE é uma associação que tem como principal objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância Pública e Social.

**Parágrafo único:** A PreparARTE é uma associação de fins não econômicos, que observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, respeito ao meio ambiente, desenvolvimento sustentável, de ética e eficiência em todos os atos da administração e ações realizadas, nas esferas pública e privada.

Art. 2º- As práticas de gestão administrativas da PreparARTE terão como base e parâmetros, de forma individual ou coletiva: A não remuneração de seus dirigentes, repasses de benefícios ou vantagens pessoais, não havendo também distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens a administradores, dirigentes, mantenedores ou associados, a qualquer título.

### Art. 3º- São os fins da PreparARTE.

Contribuir para o desenvolvimento Cultural, Cívico e Assistencial do município através de suas Ministrações de Cursos, Oficinas, Treinamentos, Capacitações, Palestras, Apresentações, Organização de Festivais, Feiras, Workshops, Ações Esportivas e outras atividades voltadas tanto para a área Musical e Artística, quanto para áreas de formação e complemento educacional das Crianças, Adolescentes e Jovens. A PreparARTE também garante e defende os direitos fundamentais dos Músicos e Artistas, e de alunos de qualquer natureza, zela pelos seus interesses, e proporciona aos seus Associados,

familiares e Comunidade em Geral: Capacitação, Entretenimento, bem estar e alegria para a alma, no que se refere à Música e Artes. A PreparARTE possui estatuto e regime próprio o qual deverá ser seguido e cumprido fazendo jus ao fim pela qual foi constituída.

- I. Usar suas estruturas próprias, cedidas e espaços públicos para Ministrar através de seus professores, monitores, instrutores, contratados e voluntários: Aulas de Música e Arte de naturezas diversas, e ainda Cursos, oficinas treinamentos de naturezas diversas habilitadas pela PreparARTE.
- II. Exercer a Atividade de Entidade Qualificadora de Programas de Aprendizagem Profissional Certificada pelo MTE e CNAP - Jovem Aprendiz. Na aplicação do curso de aprendizagem profissional Jovem Administrativo.
- III. Praticar Assistência Social, principalmente às Crianças, Adolescentes e Jovens, mas também aos seus familiares e a quem de direito, em programas próprios criados ou em parceria com órgãos específicos.
- IV. Desenvolver e apoiar práticas esportivas de qualquer natureza ao público em geral e ainda a academias e instituições de afinidade esportiva, ressaltando o Curso de Xadrez e seus Campeonatos, e apoio aos Ciclistas.
- V. Desenvolver e apoiar ações de Inclusão Social, ressaltando a aplicação do Curso de Libras tanto para preparação do docente quanto dos discentes.
- VI. Criar, distribuir e aplicar através de Palestras, Reuniões e Campanhas: Material preventivo tanto antidrogas e outros ilícitos, quanto de saúde física, mental, emocional e espiritual.
- VII. Ser Agente de Integração entre Empresas e Instituições de ensino no processo de Treinamento, Acompanhamento e contratação de Estagiários.
- VIII. Firmar parcerias com Escolas Públicas para o oferecimento de nossas Aulas Treinamentos, Palestras para pais de alunos e comunidades locais.
- IX. Participar em comemorações cívicas, festivais, encontros, convenções, Assembleias, fóruns, reuniões sociais, evangélicas e culturais, casamentos, formaturas, através de habilidades executadas pelos seus sócios, professores e membros de projetos ativos, nos quais se incluem a Orquestra Som da Vida, e outros desenvolvidos pela Associação.
- X. Promover atividades educacionais, musicais e artísticas entre os Associados e a Comunidade.
- XI. Apoiar campanhas geradas pelo poder público e outras entidades com o mesmo propósito, para que execute uma justa e suficiente política

cultural sempre visando à ética e o bem estar do cidadão, destinando maior atenção à instrução, a educação e ao incentivo às Artes.

- XII. Criar, associar e incentivar escolas destinadas ao Ensino da Música e Artes.
- XIII. Ajudar na preservação do patrimônio cultural do município e ainda garantir a imagem de seus artistas.
- XIV. Fomentar e incentivar a Música, a Arte e o desenvolvimento da produção cultural das Artes em geral.
- XV. Oferecer aos Associados e a comunidade um local adequado para realização de ensaios, aulas, recitais, concertos, workshops, masterclass e outros eventos.
- XVI. Proteger o trabalho intelectual, apoiar e orientar sobre proteção e registro de direitos autorais, reconhecer direitos autorais condizentes e incentivar a criação colaborativa.
- XVII. Regulamentar e gerenciar possíveis bolsas remuneradas aos alunos músicos, bolsas ou remuneração na contratação de monitores ou professores para aulas de música, Artes ou outras disciplinas, bem como coordenadores de projetos e maestros.
- XVIII. Viabilizar e gerenciar auxílio como: Ajuda de custo, passagens e diárias na especialização de monitores, professores coordenadores e maestros, bem como maiores dotações orçamentárias para fins educacionais ou culturais, bolsas de estudo para Artes e criações associadas, amparo a viagens, compra e manutenção de instrumentos musicais, materiais de aplicação cultural e veículos automotores de suporte voltado para o bom desempenho da cultura através da Música e Artes.
- XIX. Promover a união entre os associados, visando aumentar os laços de amizade e companheirismo entre os sócios e comunidade em geral.
- XX. Apoiar uma conduta regional e nacional entre os povos, a fim de tornar possível o intercâmbio educacional, assistencial, cultural, econômico e artístico, indispensável ao seu desenvolvimento.
- XXI. Realizar atividades com objetivos de elevar o nome do município, ressaltando a história da Música, sua importância cultural, proporcionando através da Música e Artes eventos educativos e didáticos através de princípios preestabelecidos.
- XXII. Incentivar a criação colaborativa, bem como a economia criativa.
- XXIII. Proporcionar o estudo da Música, Artes, Esporte e outras de educação e desenvolvimento, tanto regionais, quanto nacionais, valorizando nossa cultura e desenvolvimento do nosso povo.
- XXIV. Criar materiais de apoio didático que proporcione o aprendizado e o aperfeiçoamento tanto para Músicos quanto para Artistas de outras áreas, e ainda para Capacitação de Técnicos de Som, Profissionais de

- Fotografia, Teatro, Artes Cênicas, Técnicos de vídeo, Iluminação, DJs, Técnicos de Estúdio, e Montadores de Palco.
- XXV. Executar o serviço de Rádio fusão Comunitária e também no Sistema Tv Comunitária, a partir de autorização dos órgãos responsáveis competentes.
- XXVI. Estabelecer sua sede como Complexo: Cultural, educacional e Assistencial cumprindo assim com seus títulos recebidos: Ponto de Cultura, Entidade Qualificadora e Cadastro no CNEAS.
- XXVII. Desenvolver todas essas ações relacionadas e outras a serem implantadas ou adaptadas: Presencial, Física ou Virtualmente.

## CAPÍTULO II: DOS SÓCIOS

**Art. 4º**- O quadro associativo será composto por número ilimitado de sócios divididos em três categorias: Fundadores, Efetivos e Beneméritos.

- I. Sócios Fundadores: São os Sócios Efetivos, que constam na Ata de Constituição da PreparARTE, de reconhecidas homenagens ao mérito.
- II. Sócios Efetivos: São todos os sócios, fundadores e escolhidos em Assembleia Geral que participam ativamente da PreparARTE.
- III. Sócios Beneméritos: São os que por merecimento e excelência dos préstimos à PreparARTE, forem indicados e confirmados pela Assembleia Geral.

**Art. 5º**- A admissão de novos associados se dará pela Assembléia Ordinária, com a aprovação da maioria, que receberá os nomes por indicação da Diretoria ou por intermédio de requerimento do interessado. Para cada caso será averiguado a idoneidade e enquadramento dentro dos princípios estabelecidos pelo estatuto e regime interno.

**Art. 6º**- A exclusão de sócios — Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da associação por decisão da Diretoria Executiva, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso a Assembléia. O desligamento ou renúncia de um sócio poderá também acontecer mediante um requerimento do mesmo apresentado a Diretoria Executiva.

### Art. 7º- SÃO DEVERES DOS SÓCIOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- II. Contribuir com o bom andamento da associação de acordo com o que for estabelecido no Estatuto e Regimento Interno;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Comparecer por ocasião das eleições;

- V. Votar por ocasião das eleições;
- VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências;
- VII. Prestar esclarecimento à Diretoria sobre atos que lhes sejam imputados e considerados lesivos aos interesses ou a dignidade da PreparARTE;
- VIII. Desempenhar as funções para que forem eleitos ou designados;
- IX. Não permitir publicação ou reprodução desautorizada de seus trabalhos desenvolvidos específicos para a associação.

**Parágrafo Primeiro** - É vedada a qualquer sócio de forma individual e sem autorização a utilização do nome da entidade, de seus métodos ou bens de direito sob pena de exclusão;

**Parágrafo Segundo** - Os sócios deverão comparecer nas reuniões sempre que convocados, principalmente os que são parte integrante de projetos ativos. Os que não comparecerem por mais de três reuniões sem a devida justificativa, serão então comunicados por escrito e não se manifestando satisfatoriamente estarão passivos de exclusão do quadro social;

**Parágrafo Terceiro** - Os sócios poderão sofrer as penas de advertência, suspensão e exclusão, aplicadas pela Diretoria, de acordo com o que estabelecer o regimento interno;

**Parágrafo Quarto** - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

## Art. 8º- SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS

- I. Tomar parte nas Assembleias gerais propondo o que for de interesse da PreparARTE, discutir, debater, votar e ser votado;
- II. Apresentar sugestões, propostas e críticas por escrito às comissões se assim for necessário;
- III. Representar por escrito, ao presidente, sobre qualquer ato de administração, e recorrer para o Conselho Fiscal quando não obtiver resposta satisfatória dentro de 30 (trinta) dias;
- IV. Requerer convocação da assembleia Geral, para tratar de assuntos previamente designado, desde que o faça em conjunto com 1/3 (um terço) de sócios no gozo de seus direitos;
- V. Votar por ocasião das eleições;
- VI. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a assembleia Geral tome providências;

- VII. Prestar esclarecimento à Diretoria sobre atos que lhes sejam imputados e considerados lesivos aos interesses ou a dignidade da PreparARTE;
- VIII. Desempenhar as funções para que forem eleitos ou designados;
- IX. Não permitir publicação ou reprodução desautorizada de seus trabalhos;

**Parágrafo Primeiro** - Poderão votar e ser votados nas eleições para os cargos da Diretoria e nas Assembleias Gerais, somente os sócios ativos, que mostrarem idoneidade para tal, e em dia com seus deveres.

**Parágrafo Segundo** - Os associados beneméritos, não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Parágrafo Terceiro** - A assistência aos sócios em geral será objeto de regulamento elaborado pela Diretoria.

**Art. 9º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS** - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

## CAPÍTULO III: DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 10º**-São órgãos dirigentes da PreparARTE

- a) assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 11º**-A assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, podendo intervir e deliberar em todos os assuntos de interesse da entidade.

**Art. 12º**- A assembleia Geral reúne-se: Presencial ou Virtualmente.

- I. Por convocação de duas a quatro vezes por ano para deliberação dos interesses da Associação e para prestação de contas, avaliações e atividades desenvolvidas pela Diretoria.
- II. Extraordinariamente, para tratar de assuntos relevantes, por iniciativa da Diretoria ou, pelo menos, de dois terços dos sócios ativos.

**Art. 13º**- A convocação da assembleia Geral será feita pelo presidente da entidade, publicada em edital, com antecedência de pelo menos quinze dias, poderá ainda a assembleia Geral ser convocada por manifesto assinado, pelo menos por dois terços dos sócios, publicado e afixado com antecedência de, no mínimo, cinco dias.

**Art. 14º**- A assembleia só poderá deliberar, por efeito da primeira convocação, com a presença de, pelo menos, dois terços dos sócios ativos.

**Art. 15º**- Não havendo número legal para a primeira reunião, o Presidente poderá convocar outra para uma hora depois, a qual será realizada com qualquer número de sócios, observada, quando for o caso.

**Art. 16º**- Nas Assembleias Gerais o comparecimento dos sócios será pessoal, não podendo ser representados por procuração.

**Art. 17º**- A Assembleia Geral instalar-se-á sob a direção do Presidente da Associação, ou seu substituto legal, que coordenará os trabalhos para a constituição da Mesa Diretora, composta de um Presidente e dois Secretários, escolhidos por aclamação.

## A DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 18º**- A Diretoria Executiva constituir-se-á dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, e Conselho Fiscal. .

**Art. 19º**- A Diretoria compete à administração da entidade, sendo as suas decisões tomadas sempre por maioria.

**Art. 20º**- As reuniões da Diretoria se realizarão com a presença, à hora marcada, de pelo menos seis Integrantes ou qualquer número, uma hora depois, desde que presente o presidente ou vice-presidente.

## DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 21º**- Compete ao Presidente e na sua falta ou impedimento ao Vice-presidente.

- I. Comparecer e presidir às reuniões conjuntas da Diretoria e as reuniões de qualquer natureza da Assembleia Geral.
- II. Zelar pelos interesses da entidade e pela regularidade e eficiência dos serviços administrativos, pela observância dos estatutos e das decisões tomadas;
- III. Representar a PreparARTE em juízo ou fora dele.
- IV. Receber doações, subvenções em dinheiro e imóveis, assinar escrituras e outros documentos, devendo, em caso de doações que implique em compromisso, estar autorizado por decisão da Diretoria;
- V. Despachar com os secretários assinando as correspondências.

- VI. Autorizar pagamentos e movimentar as verbas da PreparARTE, nas aberturas de contas correntes ou poupança, emitir e endossar cheques, PIX, aceitar títulos; assumir obrigações; fazer qualquer transação com autarquias, fundações e Instituições Financeiras, públicas ou privadas, inclusive sempre com a assinatura conjunta do 1º Tesoureiro; elaborar, ao fim de cada exercício, o relatório escrito da gestão Administrativa e financeira, acompanhado do balanço de contas, com aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 22º- Ao 1º Secretário compete e na sua falta ou impedimento ao 2ºsecretário.**

- I. Superintender e gerir os serviços da Secretaria e do expediente no que diz respeito a atas e estatísticas e de modo em geral;
- II. Assinar e expedir a correspondência da entidade, sem prejuízo;
- III. Despachar com o Presidente, submetendo-lhe à decisão aos casos de sua competência e dando-lhe conhecimento do expediente geral;
- IV. Colaborar com o Presidente na elaboração do relatório da gestão administrativa e financeira, e também o controle de presença de Maestros, professores, monitores, alunos, músicos, artistas, montadores de palco e outros envolvidos em projetos ativos.
- V. Recolher, revisar e publicar o noticiário para a Imprensa;
- VI. Superintender, enfim, todo o movimento administrativo da entidade, desde que não contrarie a letra deste estatuto.
- VII. Compete ainda auxiliar o maestro e os professores, na elaboração de apostilas, confecção de material didático, catalogação e duplicação de partituras ou outros acervos de literatura física ou digitalizada, bem como o trabalho de arquivos.

**Art. 23º- Ao 1ºTesoureiro compete e na sua falta ou impedimento ao 2ºTesoureiro.**

Promover a arrecadação das contribuições de sócios ou outros casos que houver sido determinado, porcentagens e outros quaisquer valores provenientes de doações ou convênios.

- I. Praticar os atos referidos no parágrafo "VI" do artigo 22º;
- II. Efetuar os pagamentos autorizados;
- III. Elaborar balancetes mensais da receita e da despesa, bem como o balanço do exercício, que deve figurar no relatório da Diretoria;
- IV. Prestar à Diretoria a cooperação que lhe for solicitada dentro dos assuntos de sua competência; assinar os compromissos contidos do parágrafo "VI" do artigo 21º.
- V. Efetuar com responsabilidade, prestação de contas de projetos que a associação tenha sido contemplada.

**Art. 24º**- Os Diretores que deixarem de comparecer, sem justificação, a três reuniões consecutivas perderão o mandato, cabendo ao Presidente convocar a Assembleia Geral para eleição do substituto.

**Art. 25º**- A Diretoria poderá ainda, sempre que for necessário, criar comissões temporárias ou permanentes para execução de tarefas determinadas.

## DO CONSELHO FISCAL

**Art. 26º**- O Conselho Fiscal, é formado por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes eleitos em chapas independentes, ocorrerá no mesmo dia e de forma desvinculada da eleição para a Diretoria Executiva.

**Art. 27º**- Da competência do Conselho Fiscal:

- I. Compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre o plano orçamentário anual, sobre os balanços financeiros e patrimoniais;
- II. Elaborar Relatórios Finais sobre a prestação de contas da diretoria que serão submetidos e aprovados em Assembleia Geral.
- III. Conferir e rubricar conjunto com mais dois conselheiros, todas as prestações de contas de Projetos realizados pela PreparARTE, tanto no âmbito financeiro quanto de execução.

**Art.28º**- Os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão, entre si, o Coordenador, o qual enquanto representante do conselho, terá a responsabilidade de convocá-lo e presidir suas reuniões.

**Art.29º**- As decisões serão por maioria simples dos membros.

## CAPÍTULO IV: DAS ELEIÇÕES

**Art. 30º**- A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral de Sócios, a cada (04) Quatro anos, tempo este de duração de mandato, por voto direto dos sócios Fundadores e Efetivos, em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, podendo compor chapa todos os sócios fundadores e efetivos na forma deste estatuto, concorrendo em uma única chapa para cada órgão administrativo, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão definida pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo único** - "É lícito aos sócios na forma deste Estatuto serem reeleitos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quantas vezes for necessário, desde que estejam em conformidade com o Estatuto e o Regime Interno proposto".

## CAPÍTULO V: DO PATRIMÓNIO

Art. 31º- O patrimônio da PreparARTE constitui-se:

- I. Dos bens móveis e imóveis adquiridos pela associação ou a ela doados;
- II. Dos materiais permanentes de uso: Instrumentos Musicais, Equipamentos de Som, Palcos, Iluminação, Sonorização, Painéis, Projetores, Softwares, Tecnologias, Artesanatos, Material de Decoração e Ornamentação, Laboratórios de Informática, Literaturas, Veículos, Gravações, Estúdios, Móveis e Imóveis, Acessórios e Instalações.
- III. Das porcentagens aferidas na fiscalização e cobrança de direitos autorais, locações, vendas de produções, ministração de aulas e outros proventos por atividades artísticas, educacionais e literárias;
- IV. Dos móveis, instalações e materiais de escritório existentes na sede social ou em propriedades alugadas ou adquiridas pela PreparARTE ou a ela doados;
- V. Dos depósitos ou créditos existentes em bancos, proventos, créditos de apoio cultural ou financiamento de projetos e rendas extraordinárias;
- VI. De convênios firmados com o poder público, ministérios, fundações ou outras associações, e também iniciativa privada.
- VII. De bens recebidos de doações de outras associações através de parcerias, extinção ou inatividade.
- VIII. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

## CAPÍTULO VI: DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 32º- O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, sendo deliberada através de voto dos sócios fundadores e efetivos obedecendo o mínimo de 2/3.

## CAPÍTULO VII: DA DISSOLUÇÃO

Art. 33º- No caso de uma dissolução será convocado uma Assembleia que estudará a transferência dos bens patrimoniais a outra entidade de mesma afinidade, observando-se as seguintes disposições:

- I. Em primeira reunião, qualquer deliberação somente poderá ser tomada com a presença de, pelo menos, 2/3 dos terços dos sócios.
- II. Não havendo número legal, far-se-á uma segunda convocação, mediante edital, com a antecedência máxima de (10) dez dias, exigindo-se também o mesmo quórum estipulado no item anterior.

- III. Persistindo ainda a falta de número legal, far-se-á, com as mesmas cautelas a terceira convocação, podendo então a Assembleia deliberar com no mínimo 1/3 do número de sócios.
- IV. No caso de dissolução da entidade, aprovada pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio, sendo que o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, observando os requisitos da Lei 13.0192014, art. 33.

**Art. 34º** - Nenhuma categoria de sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela PreparARTE — Associação de Ensino MUSICAL/ARTÍSTICO, CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## REGIMENTO INTERNO

**Art. 35º** - Para que os Projetos venham funcionar continuamente, fica estabelecido o direito no tempo que isso vier a ocorrer e amparado por algum projeto de financiamento específico e supervisionado, que os integrantes, sendo: coordenadores, maestros, músicos, artistas e outros ligados diretamente a execução dos projetos ativos incluindo a "Orquestra Som da Vida", projeto em funcionamento, desde que estejam contemplados no projeto, poderão se beneficiar de bolsas auxílio/ajuda de custo de acordo com critérios estabelecidos para cada caso; Isso se aplica também aos adolescentes e jovens como forma de incentivo e preservação dos mesmos, afastando-os da ociosidade e marginalidade. Pelos quais os pais autorizarão e também poderão ser os responsáveis pelo recebimento da ajuda de custo.

**Art. 36º** - Aos professores compete ensinar, instruir e proporcionar a ampliação do conhecimento da música/arts e de outras disciplinas ou modalidades diretamente aos alunos ou através de parcerias com monitores específicos para cada modalidade. Contribuindo assim para melhoria das habilidades e cultura artística, e ainda contribuindo com o desenvolvimento do conhecimento geral do aluno, respeitando as normas dirigidas pela Diretoria e também especificações do projeto através de orientações pelos quais tenham sido contemplados. Nos ensinamentos diretamente para músicos da Orquestra Som Da Vida, isso deverá ser em conjunto com o Maestro e no caso de outras áreas isso acontecerá em conjunto com os responsáveis das áreas específicas seja em projetos ativos ou implantações, devendo os mesmos estar em constante Atualização e Capacitação Continuada.

**Art. 37º** - Ao Maestro compete à realização de ensaios, apresentações concertos conforme calendário previamente estabelecido. O mesmo ser responsável por classificar,

adquirir e administrar o acervo de partituras e também, auxiliará nas decisões condizentes a área musical, tomadas pela Diretoria.

**Art. 38º** O Regimento Interno na sua íntegra é objeto de elaboração da Diretoria, que convocará profissionais de áreas competentes e ainda efetuarão pesquisas que completem e respaldem suas regulamentações e as disposições deste Estatuto.

**Art. 39º** A Diretoria poderá alterar, ampliar, restringir ou suprimir, transitória ou definitivamente, sempre que julgue conveniente, dispositivos do Regimento Interno.

**Art. 40º** Além do Regimento Interno, a Diretoria tem competência para proceder à regulamentação de organização e setores de serviços existentes ou que venham a ser criados, em obediência as finalidades da PreparARTE.

**Art. 41º** - O Regimento Interno e os regulamentos, uma vez aprovado, tem força de Estatuto.

1º Secretario: Paulo Francisco da Silva Santos

A photograph of a handwritten signature in black ink, enclosed in a large oval. The signature reads "Dr Odair Soárezra Lima" and "Advogado" above "OAB 0063". To the left of the oval, there is a smaller oval containing a drawing of a hand holding a pencil, with the pencil pointing towards the signature. The entire image is on a white background.

PreparArte – Associação de Ensino Musical e Artístico  
*Faça parte desse projeto!*

**Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas**

Bel. Algmar José de Mesquita - Oficial  
Avenida Rio Branco, 4449 - Centro - Rolim de Moura - RO - CEP 76.940-000  
Fone/Fax: (69) 3442-1930 / 3442-5633 - CNPJ/MF: 05.920.913/0001-40  
Home Page: [www.cartorioemesquita.com.br](http://www.cartorioemesquita.com.br)  
email: [guimalmelo@gmail.com](mailto:guimalmelo@pontocom.br) / [imoveis\\_rolimdemoura@tjro.jus.br](mailto:imoveis_rolimdemoura@tjro.jus.br)

Selo Digital de Fiscalização - G2AAA69070-60E71.  
Confira validade em [www.tjro.jus.br/consultaselos](http://www.tjro.jus.br/consultaselos)

PROTOCOLO N° 15.953, AV N° 06, REGISTRO N° 2.200, LIVRO A-044, FOLHA 015/022  
Emolumentos: R\$98,30, Fuju: R\$19,66, Selo: R\$1,31, Fundep: R\$3,93, Fundimper:  
R\$7,37, Fumorpge: R\$2,96, Total = R\$133,62. Rolim de Moura-RO, 13 de fevereiro de  
2022

*Marcos Bruno*  
EEL MARCOS ROBERTO BURATTO OLIVEIRA  
TERCEIRO ESCRIVENTE SUBSTITUTO



**ATA da 17ª (décima sétima) Reunião Ordinária da "Associação de Ensino Musical/Artístico, Capacitação e Assistência Social - PreparARTE", Inscrita no CNPJ 19.459.769/0001-09 com endereço administrativo à Rua Barão de Melgaço, 5209, Centro Rolim de Moura – RO e Sede à Rua das Artes, 5400 Loteamento Theodomiro R. Lopes Bairro São Cristóvão – Rolim de Moura - RO - Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Quadriênio 2023 – 2026.** Aos trinta (30) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 10:00hs no Espaço Administrativo da Instituição, sito a Rua Barão de Melgaço, 5209 - Centro na Cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com a presença dos seguintes integrantes: Presidente Marcos Antonio Duarte, brasileiro, casado, Ministro Religioso, portador da cédula de identidade RG: 510.203/SSP-RO e inscrito no CPF: 497.660.312-15, residente e domiciliado na Rua Parnaíba, 5386, Bairro São Cristóvão, neste Município de Rolim de Moura - RO; 1º Secretário Marcelo Grancianinov dos Santos, brasileiro, casado, Contabilista, portador da cédula de identidade RG: 36.536.169-0/SSP-SP e inscrito no CPF: 657.273.552-49, residente e domiciliado na Av. Macapá, 5944, Bairro São Cristóvão, neste Município de Rolim de Moura - RO; 1º Tesoureiro José Carlos da Silva, brasileiro, casado, Auxiliar de Escritório, portador da cédula de identidade RG: 648.471/SSP-RO e inscrito no CPF: 389.228.942-53 residente e domiciliado na Rua Maceió, 5198 – Centro, neste Município de Rolim de Moura - RO; e os demais presentes, Antonio Fernandes Pinto, Marcelo Nogueira Heringer, Moisés Alves de Brito, Edivaldo José Dias, Eloíde da Cruz Eler, Eli Regina Zampieri, Alana Eler, José Carlos Martins Santos, Eliseu Alves Vieira, Wanderlei Silva de Lana e também o Coordenador Sr. Amós de Barros Eler. Reúnem-se Extraordinariamente Por motivo da eleição da nova diretoria para o próximo quadriênio 2023-2026, Tendo quórum suficiente para uma nova eleição, o Presidente deu andamento aos trabalhos. Sendo a Pauta única à Eleição e Posse. Sendo assim apresentado uma Chapa Única foi por todos avaliado, votado e definido a Nova Diretoria, para os próximos 4 anos. Diante dos fatos registra-se então a nova Diretoria com suas qualificações. Compõe a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **Associação PreparARTE**, tendo a mesma sido aprovada por todos, conforme segue abaixo descrito: Presidente Wanderlei Silva de Lana, brasileiro, casado, Ministro Religioso, portador da cédula de identidade RG: 492.947/SESDEC-RO e inscrito no CPF: 602.702.172-15, residente e domiciliado na Linha 47,5 Km 2 Setor Laminadora, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO; Vice-Presidente Nelson de Souza, brasileiro, Casado, Lavador, portador da cédula de identidade RG: 481.188/SSP-RO



e inscrito no CPF:390.311.362-04 , residente e domiciliado na Rua " D ", 0441 – Bairro Cidade Alta, neste Município de Rolim de Moura - RO; **1º Secretário: José Carlos Martins Santos**, brasileiro, divorciado, Farmacêutico, portador da cédula de identidade RG:3.038.680-2 SSP-SE e inscrito no CPF: 008.806.595-21 residente e domiciliado na Av. 25 de Agosto, 5132 Apto 4 Centro – Rolim de Moura – RO; **2º Secretário Vanusa da Silva Santa Bárbara Tassaro**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da cédula de identidade RG: 1.143.623/SSP-RO e inscrita no CPF: 014.151.162-10, residente e domiciliada na Trav. Nova Aliança, 3254 Setor Chacareiro, neste Município de Rolim de Moura - RO; **1º Tesoureiro José Carlos da Silva**, brasileiro, casado, Auxiliar de Escritório, portador da cédula de identidade RG: 648.471/SSP-RO e inscrito no CPF: 389.228.942-53 residente e domiciliado na Rua Maceió, 5198 – Centro, neste Município de Rolim de Moura - RO; **2º Tesoureiro Amerson Eduardo da Cruz Eler**, brasileiro, casado, Bancário, portador da cédula de identidade RG: 526.979/SSP-RO e inscrito no CPF: 915.486.402-04, residente e domiciliado na Av. Macapá, 4081 – Centro, neste Município de Rolim de Moura - RO; **Presidente Conselho Fiscal Antonio Fernandes Pinto**, brasileiro, casado, Construtor, portador da cédula de identidade RG: 601.925/SSP-MT e inscrito no CPF: 168.836.308-48, residente e domiciliado na Linha 156, KM 12, lado Norte, no Município de Novo Horizonte do Oeste - RO; **Titular Conselho Fiscal Eliseu Alves vieira**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade RG: 459.749/SSP-RO e inscrito no CPF: 457.222.692-04, residente e domiciliado na Trav. Relíquia, 4921- Bairro Olímpico, neste Município de Rolim de Moura - RO; **Titular Conselho Fiscal Marcelo Nogueira Heringer**, brasileiro, casado, Técnico em Eletrônica, portador da cédula de identidade RG: 746.882/SSP-RO e inscrito no CPF: 722.678.522-68, residente e domiciliado na Rua Carlos Alves de Freitas, 6302, Bairro Beira Rio, neste Município de Rolim de Moura - RO **Suplente Conselho Fiscal Moisés Alves de Brito**, brasileiro, casado, Aux. Serviços Gerais, portador da cédula de identidade RG: 146.275.04/SSP-SP e inscrito no CPF: 034.706.808-17, residente e domiciliado na Rua Ouro Preto, 4816 – Bairro Industrial, neste Município de Rolim de Moura - RO, **Suplente Conselho Fiscal Edivaldo José Dias**, brasileiro, casado, Sócio Educador, portador da cédula de identidade RG: 738.135/SSP-RO e inscrito no CPF: 628.621.622-72, residente e domiciliado na Av. Uirapuru, 4860 – Beira Rio, neste Município de Rolim de Moura - RO; **Suplente Conselho Fiscal. Leonardo Fabiano Marques**, brasileiro, casado, Agricultor, portador da cédula de identidade RG: 484.634/SSP-MS e inscrito no CPF: 456.833.951-00, residente e domiciliado na Linha 156 Km 12 Lado Norte no Município de Novo Horizonte do Oeste - RO

PreparArte – Associação de Ensino Musical e Artístico, Capacitação e Assistência Social  
 Faça parte desse projeto!



**Relatado os membros eleitos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.**  
 Procede-se então nesse momento a **Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Quadriênio 2023-2026**. A Próxima eleição de forma ordinária deverá ser feita no final do ano de 2026. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às 11:00hs. O Secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelo Presidente, Secretário e Advogado com as devidas firmas reconhecidas. E as assinaturas restantes de todos os presentes, constam na folha em seguida do livro próprio de Atas. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata seja registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rolim de Moura, para as finalidades de Direito.

Rolim de Moura, 30 de Dezembro de 2022




Presidente




Secretário



Advogado

**Mayara A. Kalb**  
**Advogada**  
**OAB/RO 5043**

**TABELIONATO**  
**MACHADO**

Rua Celso Machado Borges Silva - Tabelião  
 Av. São Luiz nº 4.738 - Rolim de Moura - RO  
 Tel:(69) 3442 - 1875 - Fax: (69) 3442 - 5602 - CEP 76.940-000



Selo Digital de Fiscalização - G3AEV25366-DB000,  
 G3AEV25367-DB05B.

Consulte autenticidade em [www.tiro.jus.br/consultaselo](http://www.tiro.jus.br/consultaselo)

Reconheço por semelhança as assinaturas de: MAYARA APARECIDA  
 KALB e JOSÉ CARLOS MARTINS SANTOS. Dou fl. #076\*34496A\*. Valor  
 recebido: E: 6,70; F: R\$ 1,34; S: R\$ 2,18; D: 0,26; M: 0,50; P: 0,20; Total: R\$ 11,78. Rolim de Moura-RO, 05/01/2023

Em testemunha da verdade  
 Patricia Pereira da Silva - Escrivente Autorizada



**Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas**

Bel. Afimar José de Mesquita - Oficial  
 Avenida Rio Branco, 4449 - Centro - Rolim de Moura - RO - CEP 76.940-000  
 Fone/Fax: (69) 3442-1930 / 3442-5633 - CNPJ/MF: 05.920.913/0001-40

Home Page: [www.cartoriomesquita.com.br](http://www.cartoriomesquita.com.br)

email: [guilherme.mesquita@gmail.com](mailto:guilherme.mesquita@gmail.com) / [rolim.mesquita@tiro.jus.br](mailto:rolim.mesquita@tiro.jus.br)

Selo Digital de Fiscalização - G2AA69738-BC593.

Confira validade em [www.tiro.jus.br/consultaselo/](http://www.tiro.jus.br/consultaselo/)

FOTOÓCOLÓ N° 16 345, AV N° 07, REGISTRO N° 2.200, LNU/PU A-045, CLH/A 162/162  
 Emolumentos: R\$104,17. Fujii: R\$20,93. Sald: R\$1,59. Fundep: R\$4,17. Fundimpar: R\$7,61. Fumorgpe: R\$3,13. Total = R\$141,50. Rolim de Moura-RO, 18 de Janeiro de 2023

Rogério Becker de Oliveira  
 Segundo Escrivente Substituto



**PreparArte – Associação de Ensino Musical e Artístico, Capacitação e Assistência Social**  
 Faça parte desse projeto!





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.459.769/0001-09 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 23/12/2013
NOME EMPRESARIAL <b>PREPARARTE ASSOCIACAO DE ENSINO MUSICAL, ARTISTICO,CAPACITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PREPARARTE</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>85.92-9-01 - Ensino de dança</b> <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R BARAO DE MELGACO</b>	NÚMERO <b>5209</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO FUNDOS</b>	
CEP <b>76.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ROLIM DE MOURA</b>	UF <b>RO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@PREPARARTE.ORG.BR</b>		TELEFONE <b>(69) 8438-1478</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2023** às **10:04:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.459.769/0001-09

**Razão  
Social:** PREPARARTE ASSOCIA DE ENS MUSICAL E AR

**Endereço:** RUA BARAO DE MELGACO 5209 / CENTRO / ROLIM DE MOURA / RO / 76940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2023 a 04/08/2023

**Certificação Número:** 2023070603391640134162

Informação obtida em 12/07/2023 23:34:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão Número: **20235300372510**

Código de Controle: **300372510**

Inscrição Estadual:

CNPJ/CPF: **19459769000109**

Nome ou Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL E ARTÍSTICO**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade...: **TRANSAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
Emitida em.: **12/07/2023 22:36:02**  
Validade....: **10/10/2023**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 [Imprimir](#) Fechar Janela



